

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.297.991/20-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027562612-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS			PORTE Normal		19 MAI
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 4100	COMPLEMENTO 4º ANDAR	CEP 04538-132	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.856.571/0001-17	NIRE - SEDE 3530004561-1			PROTOCOLO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARILIA SANTOS VENTURA DE SOUZA (Procurador) ASSINATURA: <i>Marilias</i>			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 18/05/2020					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº 19 ★ 19 MAI 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1 3 0 5	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO Lutfi Mohamed Yunes RG 19.334.812-3 Vogal 26 MAI 2020
--	--	--

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
01 JUN 2020
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
COM O NÚMERO: 192.938/20-4

Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

VIDE PROT
26105130

R

4330UC
05 30 10

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DUCE SP
01 05 20



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS
COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME: 61.856.571/0001-17

NIRE: 35.300.045.611



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Data, Local e Hora:** Ao 7º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, no escritório da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Capital do Estado de São Paulo (“Companhia” ou “Comgás”).
- Convocação e Quórum de Presença:** Convocação realizada nos termos do artigo 21, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Nelson Roseira Gomes Neto, Marcelo Eduardo Martins, Marcos Marinho Lutz, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Marcelo de Souza Scarcela Portela e Silvio Renato Del Boni.
- Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Leandro Arean Oncala

Ordem do dia: (i) exame, discussão e votação de proposta de emissão de 20 (vinte) notas promissórias comerciais, da 5ª (quinta) emissão da Companhia, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 566”, “Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais; (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todos e

DUCEAP
01 06 20



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

quaisquer atos necessários à implementação da Emissão, da Oferta Restrita e da deliberação indicada no item (i) acima, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que seus eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita.

4. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

I. Nos termos do artigo 25, incisos (VIII) e (XI) do estatuto social da Companhia, a aprovação da Emissão e da Oferta Restrita, cujas principais características e condições encontram-se descritas a seguir:

- (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido);
- (b) Número da Emissão: A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;
- (d) Quantidade de Notas Comerciais: Serão emitidas 20 (vinte) Notas Comerciais;
- (e) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para reforço de caixa e outros fins especificamente destinados para atender aos negócios de gestão ordinária da Emissora;
- (f) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização, a ser estabelecida nas cêntulas das Notas Comerciais;

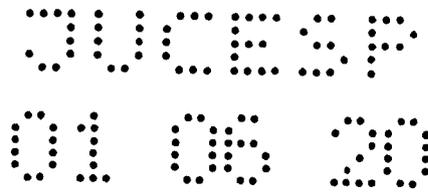
DUCE SP
01 05 20



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

- (g) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade: As cédulas das Notas Comerciais (“Cédulas”) serão emitidas fisicamente, sob a forma cartular e ficarão custodiadas no **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/no, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Comercial, nos termos da Instrução da CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada (“Custodiante”) sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse das cédulas. As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. Enquanto objeto de depósito centralizado, a circulação das Notas Comerciais se operará pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão -Segmento CETIP UTVM (“B3”), que endossará as cédulas das Notas Comerciais ao credor definitivo por ocasião da extinção do registro na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade extrato emitido pela B3 em nome do respectivo titular das Notas Comerciais, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3;
- (h) Prazo e Data de Vencimento: As Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de eventual resgate antecipado ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, a serem previstas nas respectivas Cédulas;
- (i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (j) Subscrição e Integralização: O preço de subscrição e integralização das Notas Comerciais será correspondente ao Valor Nominal Unitário. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, na Data de



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

Emissão, exclusivamente por meio do MDA (abaixo definido), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias poderão ser subscritas ou integralizadas com ágio ou deságio, conforme acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Promissórias;

- (k) Atualização Monetária e Remuneração das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas “Taxas DI”, *over* extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, desde a Data de Emissão das Notas Comerciais, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21” disponível para consulta no sítio eletrônico <http://www.b3.com.br>, a serem replicados nas Cártulas, a serem replicados nas Cártulas, apurados de acordo com fórmula a ser prevista nas Cártulas;
- (l) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, quando a Nota Comercial estiver depositada eletronicamente na B3, ou na sede da Companhia, ou, ainda, em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário (conforme abaixo definido), nos casos em que as Notas

DUCEAP
01 08 20



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

Comerciais não estiverem depositadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido com relação às Notas Comerciais aqueles que forem Titulares no encerramento do Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;

(m) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, conforme previsto no §3º do artigo 5º da Instrução CVM 566, a seu exclusivo critério, de forma unilateral e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais de acordo com os procedimentos previstos nas cártulas (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), sendo vedado o resgate antecipado parcial das Notas Comerciais. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado mediante pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento (“Saldo Devedor”), acrescido ainda de prêmio de resgate *flat* incidente sobre o Saldo Devedor correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco centésimos por cento), observados os procedimentos estabelecidos nas cártulas. Nesse caso, a Companhia deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data do Resgate Antecipado Facultativo Total: (a) realizar a publicação do aviso aos titulares das Notas Comerciais na forma prevista nas cártulas; ou (b) encaminhar notificação a todos os titulares das Notas Comerciais individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e à B3; contendo as seguintes informações: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil, observados os termos e condições estabelecidos nas cártulas; (ii) a estimativa do valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) demais informações consideradas relevantes pela Companhia para conhecimento dos titulares das Notas Comerciais (“Notificação de Resgate Antecipado Facultativo Total”). As Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Companhia, observada a regulamentação em vigor. Para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total seguirá os procedimentos adotados pela B3. Caso

DUCESP
01 08 20



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

as Notas Comerciais não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ocorrer na sede da Companhia ou em conformidade com os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Mandatário, conforme aplicável.

- (n) Vencimento Antecipado Automático: Na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado automático previstos nas Cártulas, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto das Notas Comerciais, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou de qualquer consulta aos titulares das Notas Comerciais ou à Companhia, sendo a Companhia obrigada (i) a realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Cártulas, e (ii) a comunicar B3 imediatamente após a declaração de vencimento antecipado automático;
- (o) Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais em decorrência de Evento(s) de Inadimplemento Não Automático, a Companhia se obriga a (i) realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Cártulas, e (ii) a comunicar B3 imediatamente após a declaração de vencimento antecipado automático;
- (p) Local de Distribuição e Negociação: As Notas Comerciais serão distribuídas publicamente com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, nos termos previstos acima, a ser prestada pelo Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Avenida

DUCEAP
01 08 20



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0103-43 (“Coordenador Líder”), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais”). As Notas Comerciais serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário, exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, observado que as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional (conforme abaixo definido), nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese de lote objeto do exercício da garantia firme pela(s) instituições intermediária(s) (“Garantia Firme”) da Oferta Restrita no momento da subscrição, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, devendo, na negociação subsequente: (1) ser observada, pelo adquirente, a restrição de negociação de 90 (noventa) dias acima referida, contados a partir do exercício da Garantia Firme; e (2) serem observados os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

- (q) Garantia: As Notas Comerciais não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias e não contarão com aval;
- (r) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia sob as Notas Comerciais até o primeiro dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional (“Dia Útil”) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir

DUCE SP
01 05 20



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; e

- (s) Prestadores de Serviço: Serão contratados, às expensas da Companhia, os prestadores de serviço para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (i) o Custodiante (conforme acima definido); (ii) a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50 (“Agente Fiduciário”); e (iii) o **Banco Bradesco S.A.**, acima qualificado, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Comercial (“Banco Mandatário”).

II. aprovaram, por unanimidade de votos, que a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, pratiquem todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação prevista no item (I) acima, tais como, (a) a contratação do Coordenador Líder e/ou de outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, de assessor legal, do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário, do Custodiante, de sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais e demais prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço e assinar os respectivos contratos; (b) discutir, negociar e definir os termos e condições e assinar as Cártulas, o contrato de distribuição e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Notas Comerciais, incluindo eventuais aditamentos; e (c) estabelecer condições adicionais, praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista no item (I) acima; e

III. ratificaram os atos já praticados pela administração da Companhia para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita.

5. **Encerramento, Lavratura e Assinatura**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o

JUCESP
01 JUN 20



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

comgas

fez, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello (Presidente); Leandro Arean Oncala (Secretário). Conselheiros Presentes: Rubens Ometto Silveira Mello, Nelson Roseira Gomes Neto, Marcelo Eduardo Martins, Marcos Marinho Lutz, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Marcelo de Souza Scarcela Portela e Silvio Renato Del Boni.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Leandro Arean Oncala
Secretário



JUCESP

DUCESP PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 18/05/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento	Procuração Particular - Assina somente Outorgante
Referência	Jurídico.2020
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/03/2020
Validade	23/03/2020 até 31/01/2021
Hash Code do Documento	9609753E850BC0A3CFB81FBB217E2C6ADD08625A61708260C3409F7BBC591EA6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 61.856.571/0006-21 - COMGAS

Representante	CPF
Guilherme Lelis Bernardo Machado	053.076.107-69
Ação: Assinado em 29/04/2020 18:01:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 273F1807318450AB	IP: 201.0.89.181
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
Localização	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
Milena Chamas Bitelli de Brito	786.666.946-53
Ação: Assinado em 07/04/2020 17:02:36 com o certificado ICP-Brasil Serial - 273F18092484CF67	IP: 201.95.113.111
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
Localização	
Tipo de Acesso Normal	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

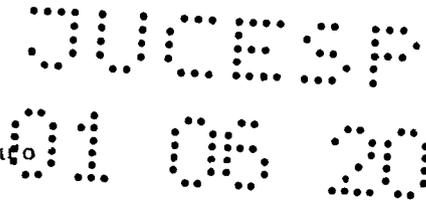
Código de Acesso (Passcode): F2NST-BVKHA-HTCYK-DGPRT



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br



comgas

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.856.571/0001-17, fazendo-se representar neste ato nos termos de seus atos societários.

OUTORGADOS: ANDRÉA DI BENEDETTO ARANTES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 284.607 e no CPF/MF sob o nº 318.942.098-00, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; CARLOS LEANDRO FRADE DOMINGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 267.848, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.961.448-94, com endereço comercial na Rua Capitão Faustino de Lima nº 134, Prédio Operacional, São Paulo/SP; CAROLINA DOS PILARES DA MOTA AZEVEDO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 169.765, inscrita no CPF/MF sob nº 117.480.147-65, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE. CAROLINA PAES MADUREIRA ARAÚJO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 343.618 e no CPF/MF sob nº 937.411.702-91, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; FREDERICO SUANO PACHECO DE ARAUJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 183.388 e no CPF/MF sob nº 280.631.268-07, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; LEANDRO AREAN ONCALA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.534, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.545.068-25, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; MARCOS VINICIUS LOURENÇO SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 285.952 e no CPF/MF sob nº 342.509.418-17, com endereço comercial na Rua Capitão Faustino de Lima nº 134, Prédio Operacional, São Paulo/SP; MARILIA SANTOS VENTURA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 337.664 e no CPF/MF sob nº 381.823.018-82, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; RICARDO NOGUEIRA DIAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 224.601 e no CPF/MF sob nº 215.705.708-09, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; RODRIGO NUNES MAGALHÃES, brasileiro, separado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 297.872 e no CPF/MF sob nº 343.760.528-33, com endereço comercial na Rua Capitão Faustino de Lima nº 134, Prédio Operacional, São Paulo/SP; e RUBIA CRISTINA VIEIRA CASSIANO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 148.330 e no CPF/MF nº 097.535.948-79, com endereço comercial na Rua Capitão Faustino de Lima nº 134, Prédio Operacional, São Paulo/SP, todos disponíveis no endereço eletrônico juridico.processual@comgas-juridico.com.

PODERES: A OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS poderes para que eles possam, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação: 1. Representar a OUTORGANTE em contencioso administrativo perante as repartições públicas em geral, federais, estaduais, municipais, autárquicas e prefeituras, podendo peticionar, recorrer, impugnar, receber notificações, juntar e retirar documentos, pagar taxas e emolumentos, fazer vistas de processos, assinando para tanto, os documentos necessários; 2. Representar a OUTORGANTE perante o foro em geral, para o que lhes confere os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*”, podendo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e cabíveis e acompanhando-os, podendo desistir, transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente pela OUTORGANTE, sendo válido nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. A data de início de validade deste instrumento particular será considerada a data da última assinatura de representante legal da OUTORGANTE. A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas por meio do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (Passcode), conforme consta do Protocolo anexo.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site
através do código F2NST-BVKHA-HTCYK-DGPRT



Companhia de Gás de São Paulo
www.comgas.com.br

JUCESP
01 05 20

comgas

se funda a ação, dar e receber quitação, firmar compromissos, acordar e receber citações; 3. Receber e assinar correspondências e notificações; 4. Prestar esclarecimentos; 5. Representar a OUTORGANTE perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, podendo assinar declarações, requerimentos, petições, ofícios, bem como prestar e receber esclarecimentos, efetuar pagamentos, cumprir exigências em geral e praticar todos os atos necessários perante a JUCESP; 6. Nomear prepostos para representar a OUTORGANTE nos processos e todos os procedimentos em que a OUTORGANTE for parte interessada em trâmite perante o Poder Judiciário (Juizados Especiais Cíveis, Varas Cíveis e Varas Trabalhistas) e Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor ("PROCON"), com poderes para participar de audiências, prestar depoimentos, fazer acordos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato e dos poderes aqui delegados, inclusive, **substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes**, que a OUTORGANTE dará tudo por bom, firme e valioso. O presente mandato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Caso o vínculo de um dos OUTORGADOS com a OUTORGANTE se encerrar, por qualquer motivo, os poderes conferidos por meio deste mandato ao referido OUTORGADO serão automaticamente revogados e os eventuais atos praticados por este posteriormente não possuirão efeitos, mantendo-se a validade deste instrumento para os demais OUTORGADOS.

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente pela OUTORGANTE, sendo válido nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. A data de início de validade deste instrumento particular será considerada a data da última assinatura de representante legal da OUTORGANTE. A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas por meio do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (Passcode), conforme consta do Protocolo anexo.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site
através do código F2NST-BVKHA-HTCYK-DGPRT



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



01 de 20

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027562612-1	NIRE 3530004561-1	NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 07/04/2020	TIPO DA ATA Ata de Reunião do Conselho Administrativo
---------------------------	--

RESUMO DA ATA

FOI DELIBERADA PROPOSTA DE EMISSÃO DE 20 NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS, DA 5ª EMISSÃO DA COMPANHIA, EM SERIE UNICA, COM VALOR NOMINAL UNITARIO DE R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), TOTALIZANDO, NA DATA DE EMISSÃO, O VALOR DE R\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS), NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS Nº 566, DE 31 DE JULHO DE 2015, CONFORME ALTERADA (INSTRUÇÃO CVM 566, NOTAS COMERCIAIS E EMISSÃO, RESPECTIVAMENTE), AS QUAIS SERÃO OBJETO DE DISTRIBUIÇÃO PUBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 456 DE 16 DE JANEIRO DE 2009, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO PARA A TOTALIDADE DAS NOTAS COMERCIAIS; AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A ADOTAR TODOS E QUAISQUER ATOS NECESSÁRIOS À INTERMEDIÇÃO DA EMISSÃO, DA OFERTA RESTRITA E DA DELIBERAÇÃO INDICADA NO ITEM ACIMA, INCLUSIVE PARA FIRMAR QUAISQUER INSTRUMENTOS, CONTRATOS, E DOCUMENTOS, DA MESMA FORMA QUE SEUS EVENTUAIS ADITAMENTOS.



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.297.991/20-6**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Igor Manara Jorge RG-45.992.806-5

Data: 27/05/2020

Ciência Vogais

 Lutfi Mohamed Yu
 RG 19.334.812-3
 Vogal